

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)
254446

OBJETO

Contratação de serviço de implantação de software para gerenciamento de trabalho (tarefas), disponibilizado através de plataforma online, com fornecimento de treinamento e suporte.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.035,20 (cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO

15/01/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h (horário de Brasília)

DATA BASE DO ORÇAMENTO

07/01/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS - FARMANGUINHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

(Processo Administrativo n.º 25387.000790/2024-42)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, por meio da sua Divisão Comercial, sediado na Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/01/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de implantação de software para gerenciamento de trabalho (tarefas), disponibilizado através de plataforma online, com fornecimento de treinamento e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A Contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de Plataforma On-line de Gerenciamento de Trabalho (tarefas) com liberação de 20 licenças	liberação de 20 licenças	20		

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com



a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme anexo III do aviso de contratação, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



- empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,



na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).



8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.12.1.2. ANEXO I.2 – Instrumento De Medição De Resultado;
- 9.12.1.3. ANEXO I.3 - Termo De Confidencialidade E Sigilo Da Informação;



9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Proposta ProForma;

9.12.4. ANEXO IV - Declaração De Pleno Conhecimento Do Aviso De Contratação E Seus Anexos.

Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2025.

Yaisa Aurelio Honorato dos Santos
Chefe do SERVIÇO DE COMPRAS NACIONAIS SERVIÇOS

Termo de Referência 421/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
421/2024	254446-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	DENISE LUCIA DE SOUZA REIS	06/01/2025 11:03 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		25387.000790/2024-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de implantação de software para gerenciamento de trabalho (tarefas), disponibilizado através de plataforma online, com fornecimento de treinamento e suporte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE Anual	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VA TO (R\$)
1	Contratação de Plataforma On-line de Gerenciamento de Trabalho (tarefas) com liberação de 20 licenças	liberação de 20 licenças	27472	20		

1.2 A contratada deverá liberar uma licença que corresponderá no mínimo a uma chave de acesso por usuário, de acordo com a quantidade estabelecida no item 1.1. O Detalhamento do objeto encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que se trata de serviço de baixa complexidade, podendo ser descrito de forma exhaustiva nos documentos que compõem o processo de contratação bem como é amplamente disponibilizadas no mercado, conforme definição constante no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do termo de contrato pela contratante - ato contínuo à assinatura da contratada - em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informação (SEI /FIOCRUZ), prorrogável por até 10 anos na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 - O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente da administração do objeto a ser contratado. Sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a continuidade do gerenciamento eficiente das tarefas e operações colaborativas, na fase de planejamento das aquisições de bens e materiais, essenciais à Unidade, evitando retrabalho e dando celeridade ao regular desenvolvimento das atividades indispensáveis ao cumprimento da missão institucional.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O serviço pretendido não está disponível nos Catálogos de Soluções de TIC Padronizadas no âmbito dos órgãos SISP, Catálogos de Soluções de TIC Com Condições Padronizadas Para Licenciamento de Software — Governo Digital.

2.3 A solução de TIC definida consiste no licenciamento de software associado à implantação de um ambiente digital. Essa solução inclui o direito de uso e suporte técnico, bem disponibilização de atualizações de versão do software, abrangendo de 20 (vinte) licenças para usuários simultâneos, com objetivo de modernizar e aprimorar a gestão e a fiscalização dos procedimentos administrativos, permitindo que sejam realizados com maior eficiência e precisão. O ambiente digital proporcionará ferramenta avançada de gestão e controle das tarefas desempenhadas pela equipe especializada na elaboração de documentos relacionados à fase de planejamento de aquisições de bens e materiais, garantindo maior agilidade e qualidade no cumprimento dessas atividades.

2.4 A escolha dessa solução reflete um compromisso com a atualização tecnológica e a melhoria contínua na gestão e controle das tarefas e procedimento internos, assegurando que as operações sejam realizadas de forma mais organizada e segura.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem o objetivo de centralizar e otimizar as demandas de aquisição e contratação de bens e materiais, conforme o Art. 19 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, o Serviço de Planejamento e Agrupamento de Suprimentos (SPAS) de Farmanguinhos está passando por uma reestruturação. Esta reestruturação visa atender de forma mais eficiente às crescentes demandas da Unidade e garantir o atendimento ao Ministério da Saúde.

3.2 A fase de planejamento das aquisições adquiriu importância estratégica com a implementação da nova legislação, pois é essencial para estabelecer diretrizes alinhadas aos objetivos estratégicos da administração pública. Este planejamento deve ser minucioso, abrangendo não apenas especificações técnicas e jurídicas, mas também considerando aspectos como impacto socioeconômico, sustentabilidade e inovação.

3.3 A Lei nº 14.133/2021 destaca a importância de modernizar e digitalizar os processos administrativos, enfatizando os procedimentos eletrônicos e a virtualização dos atos. Essa modernização tecnológica no setor público é crucial para evitar a obsolescência, incluindo a implementação de plataformas digitais que centralizem e sistematizem as demandas, otimizando o uso dos recursos disponíveis e garantindo que os processos sejam conduzidos de forma transparente, rápida e segura.

3.4 O Setor de Agrupamento, após sua reestruturação, será responsável por receber as demandas de aquisição e contratação de bens e materiais, organizar e consolidar as informações necessárias para elaborar todos os documentos preliminares da contratação. O objetivo é fortalecer a fase de planejamento das compras públicas realizadas por Farmanguinhos.

3.5 Neste sentido, o novo Setor de Agrupamento identificou a necessidade de adotar uma ferramenta tecnológica colaborativa que auxilie as equipes e gestores não só a distribuir as demandas administrativas como também acompanhar as tarefas e seus resultados de forma otimizada, culminando em operações rotineiras mais eficiente, transparente e célere.

3.6 O que se pretende adquirir é um Sistema Operacional de Gestão de Trabalho que possibilite à equipe administrar facilmente seus fluxos de trabalho de forma dinâmica, flexível e colaborativa. Espera-se que com a aquisição de um sistema de gerenciamento de tarefas e projetos seja possível estabelecer fluxos de trabalhos personalizáveis para cada etapa da operação, sem que haja uma linguagem de programação envolvida.

3.7 Insta registrar que o sistema que se pretende adquirir não substituirá os sistemas existentes em Farmanguinhos, como SAP, Microsoft, SLN dentre outros, já que a ferramenta que ora se pretende adquirir é destinada exclusivamente a gestão de tarefas e pessoas, de forma a garantir que as operações principais desenvolvidas nos sistemas principais de Farmanguinhos (SAP) estejam melhor executadas.

3.8 Atualmente, Farmanguinhos não dispõe de uma ferramenta de gestão corporativa específica para o gerenciamento de projetos e tarefas que contenha múltiplas funcionalidades como por exemplo: a possibilidade de inserção de documentos na tarefa, a confecção de gráficos e resultados, a possibilidade de visualização das tarefas em linhas cronológica, gráficos ou estruturas de trabalho simultaneamente, a possibilidade de inteiração entre os membros da equipe dentro daquela tarefa respectiva, a mensuração da produtividade individual.

3.9 Todo o acompanhamento, atualização e gestão dos processos de compras são realizados em planilhas de Excel. Essa dinâmica, muitas vezes, impacta negativamente os setores envolvidos, pois sempre que é necessário obter informações sobre o status dos processos, o gestor responsável deve consultar uma atualização de sua planilha. Dessa forma, a precisão sobre o status dos processos está sempre atrelada à data da última atualização realizada pelo colaborador responsável por cada processo de compras. Diferentemente da atualização por planilhas, que representa uma visão estática de um determinado momento, uma solução de gestão em nuvem fornecerá informações não só em tempo real, mas em formatos de visualização que facilitarão a tomada de decisões estratégicas.

3.10 Um sistema de gerenciamento de tarefas e projetos é essencial para a gestão do novo trabalho que se pretende empregar em Farmanguinhos, pois permitirá a atualização colaborativa dos dados e, com o acesso via web, as barreiras para o acesso ao status atualizado dos resultados, a distribuição e monitoramento das demandas e o controle das pendências estarão superados.

3.11 Além disso, o software de gestão garantirá que as informações sobre as demandas estejam sempre atualizadas e acessíveis a qualquer tempo, eliminando a necessidade de atualizações manuais pelos compradores e analistas de planejamento.

3.12 O novo setor administrativo de planejamento utilizará o software para mapear, distribuir, controlar e gerir suas atividades hodiernas de forma otimizada, permitindo a rastreabilidade de informações. O objetivo é melhorar o gerenciamento e o fluxo das demandas além de reduzir o tempo necessário para executar tarefas essenciais aos procedimentos preliminares à contratação.

3.13 Outro fator que justifica a contratação é o aumento da eficiência da gestão de pessoas em termos de produtividade operacional. Farmanguinhos está implementando o Programa de Gerenciamento e Desenvolvimento em seus servidores terão sua assiduidade aferida não mais pela carga horária, mas pela produtividade de serviço. Com isso, uma ferramenta de controle de tarefas agregará na aferição dos resultados individuais e globais dos trabalhadores envolvidos.

3.14 Diante de todo exposto, a ferramenta administrativa que se pretende adquirir para controle das atividades do novo setor é extremamente necessária e deve ter capacidade robusta de centralizar informações e otimizar fluxos de trabalho.

3.15 Suas funcionalidades devem permitir padronizar processos, reduzir tempos de ciclo e minimizar custos operacionais, garantindo assim a integridade e eficiência no processo de compras. Além disso, a ferramenta deve oferecer: registro de atividades que permita a importação e exportação de arquivos do Excel (.xls ou .csv) capacidade robusta de armazenamento de arquivos, capacidade de integração com outras ferramentas, suporte ao cliente, recursos avançados de segurança da informação, monitoramento com relatórios e gráficos, essenciais para o acompanhamento e avaliação contínua das atividades, distribuição de tarefas e gestão dos resultados de forma mais eficaz e ágil possível, automação de fluxos sem que haja linguagem de programação, construção de painéis de trabalho em múltiplos formatos.

3.16 Faz-se necessária a contratação de 20 (vinte) chaves de acesso, com login e senha para atender aos colaboradores do Departamento de Administração envolvidos com o processo de compras (Compras, SPAS, Pregoeiros).

3.17 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.17.1 ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000012/2025

3.17.2 Data de publicação no PNCP: 09/05/2024

3.17.3 Id do item no PCA: 2985

3.17.4 Classe/Grupo: 131 -SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

3.17 5 Identificador da Futura Contratação: 254446-1032/2025

3.18 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023-2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024/2025 do 254446 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID Objetivos Estratégicos

D07 Adotar tecnologia de processos e serviços governamentais em nuvem como parte da estrutura tecnológica dos serviços e setores da administração pública

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024/2025

ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC associada
2062.3	Operação	Operação do Departamento da Tecnologia da Informação

ALINHAMENTO AO PAC 2024

DFD Descrição

27472 Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio:

4.2 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1 Prover ferramentas para gerenciamento de projetos, tarefas e operações colaborativas por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no idioma português Brasileiro, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando o órgão responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

4.2.2 Disponibilizar ferramentas de apoio à automação de projetos para manter e possibilitar:

- controles individuais de compromissos e tarefas, reuniões;
- controle de marcação de reuniões, datas e prazos envolvidos nos projetos e atividades, de forma a permitir a consulta interna de disponibilidade de envolvidos no sistema de agendamento utilizado;
- publicação compartilhada de arquivos/textos incorporados;

- d) tipos de visualizações com possibilidade de edição (ajustes, mover, reordenar) para apoio a múltiplos propósitos como Kanban, Gantt e painéis, sem adição de plugins e novas licenças, principalmente sem utilizar recursos de terceiros;
- e) permitir gerenciar jornadas de trabalho como sprints ou tarefas agrupadas por esforços com um único propósito.
- 4.2.3 Prover ferramentas para a planejamento e controle de trabalho em equipe, com compartilhamento de arquivos e troca de mensagens permanente.
- 4.2.4 Suporte ao processo de Gestão de Projetos de múltiplas áreas (e propósitos), bem como de Tecnologia da Informação e Comunicação, provendo acompanhamento visual do andamento dos projetos deste Órgão.
- 4.2.5 Suporte para a gestão das atividades, inclusive através de quadros kanban, de todos os macroprocessos do Órgão como: Governança e Gestão Projetos Estratégicos; Gestão da Operação e dos Entregáveis; dentre outros.
- 4.2.6 Plataforma e suporte predominantemente em português Brasileiro.
- 4.2.7 Suporte ao controle dos fluxos de trabalho envolvidos nas execuções de atividades diversas dos projetos, permitindo ajustes rápidos de forma adaptativa/customizável pelo próprio usuário.
- 4.2.8 Registro de atividades realizadas, por usuário, visando atender auditorias, órgãos de controle e rastreabilidade da informação, em consonância com a tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal.
- 4.2.9 Importação e exportação de arquivos do Excel (formato .xls e .csv) para construção de janelas e demandas de trabalho, a partir de relatórios emitidos por outros sistemas operacionais, como SAP (ECC, SAP SRM, e Sistema de Levantamento de Necessidades - SLN, por exemplo) de Farmanguinhos.
- 4.2.10 Permitir automações em quantidade superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) eventos/mês.

Requisitos de Capacitação

- 4.3 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;
- 4.4 Devido às características da solução a empresa contratada deverá disponibilizar acesso a um banco de vídeo aulas gravadas, abrangendo treinamento e capacitação para os usuários que irão operar a plataforma, garantindo suporte ao aprendizado contínuo e à utilização eficiente do sistema.
- 4.5 O material (vídeo aula, manuais, apostilas, entre outros) deverá ser disponibilizado, imediatamente a partir da liberação dos logins e senhas, em idioma português e na forma digital. O acesso ao material deverá ser disponibilizado durante todo o período de validade das licenças.

Requisitos Legais

- 4.6 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e a outras legislações aplicáveis, devendo ser consultado a “Lista de atos normativos e estágios de regulamentação da Lei nº 14.133”, [lista-de-atos-normativos-e-estagios-de-regulamentacao-da-lei-14133-de-2021.pdf](#).

Requisitos de Manutenção

- 4.7 Devido às características da solução, há necessidade de realização de suporte pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.7.1 Conexão direta com o equipe da CONTRATADA, permitindo não somente a rápida resolução de problemas, como também a utilização das últimas atualizações de segurança e melhorias para ajudar nas necessidades de negócio;

4.7.2 Suporte via atendimento telefônico;

4.7.3 Suporte através de e-mail;

4.7.4 Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana via chat online;

4.7.5 A contratada deverá disponibilizar sempre a versão mais atualizada do plano contratado, realizando evoluções e adaptações contínuas no Sistema, incluindo novas funcionalidades e ajustando as existentes para atender aos avanços tecnológicos;

4.7.6 Assistência especializada referente a questões relacionadas ao uso operacional do software licenciado;

4.7.7 A contratada deverá identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do software licenciado;

4.7.8 Suporte para incidentes que causem bloqueio do sistema em produção.

4.7.9 O prazo para atendimento relativos aos suportes mencionados nos subitens 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 deverá ser realizado no prazo máximo de 24h.

Requisitos Temporais

4.8 Os itens acima que tratam dos requisitos de manutenção já abordam as características temporais necessárias para assistência, em caso de eventuais intempéries sistêmicas.

4.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, conforme critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados e definidos pela Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, disponível em: https://cogetic.FIOCRUZ.br/novo_portal/docs/seguranca/posic-versaocompilada.pdf e, também, pela legislação e diretrizes do Governo Federal.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11 Cabe a CONTRATADA respeitar as normas internas da Administração quando da execução dos serviços, no que tange a forma de apresentação, no trato com os demais agentes públicos, durante toda sua permanência, devendo observar e respeitar as normas institucionais definidas pela Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

4.12 Empresa CONTRATADA assegura a FARMANGUINHOS, a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda da empresa CONTRATADA ou a sua incorporação por novos controladores.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.13.1 Plataforma e suporte predominantemente em português Brasileiro

Requisitos de Implantação

4.14 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação e fornecimento descritos a seguir:

4.14.1 O Responsável técnico deverá participar de todo processo de Implantação;

4.14.2 Homologar as entregas junto aos usuários chaves e analistas de TI de FARMANGUINHOS.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.16 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.17 A garantia também se aplica aos serviços de suporte e manutenção.

Requisitos de Experiência Profissional

4.18 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.19 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.20 Não se aplica ao objeto da contratação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.21.1 A CONTRATADA deve obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados e definidos pela Política de Segurança da Informação e Comunicação da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, e pela legislação e diretrizes do Governo Federal, Estadual e Municipal, quando necessárias.

4.21.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse de FARMANGUINHOS ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto contratado, devendo orientar seus recursos profissionais nesse sentido.

4.21.3 Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos profissionais que não correspondam aos critérios de confiança, ou que ajam de forma não adequada, ou que prejudique a ação da equipe de fiscalização de FARMANGUINHOS.

4.21.4 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada por FARMANGUINHOS e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.

4.21.5 Cabendo a CONTRATADA, além dos itens acima elencados, a adoção das melhores práticas de mercado em Gestão de Segurança da Informação na realização das suas atividades junto a FARMANGUINHOS.

Vistoria

4.22 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, devido às características do objeto.

Sustentabilidade

4.23 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.24 Incorporar princípios de sustentabilidade ao longo de todo o serviço, incluindo o uso de materiais sustentáveis, a maximização da eficiência de recursos e a minimização do desperdício;

4.25 Utilização de plataformas desenvolvidas e operadas com práticas que minimizem os impactos ambientais, promovam a eficiência no uso de recursos, com ênfase na redução do consumo energético e na digitalização de processos para minimizar o uso de papel;

4.26 Incorporar medidas como utilização de equipamentos e sistemas que reduzam o consumo de energia;

Da exigência de carta de solidariedade

4.27 Não será solicitada para a presente contratação.

Subcontratação

4.28 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.29 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta:

4.30 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.30.1 Contratação de plataforma de gerenciamento de trabalho a ser acessada de forma online, por meio de ;

4.30.2 Direito de uso com base nos usuários nomeados.

4.30.3 Infraestrutura na nuvem;

4.31 Para contratação da solução pretendida a proposta comercial deverá conter especificações:

4.31.1 Nome da plataforma e plano ofertado, os quais deverão estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, anexo I a este Termo de Referência, assegurando que a plataforma corresponda, no mínimo, ao plano Enterprise ou equivalente, ou que ofereça funcionalidades superiores;

4.31.2 Tabela com todos os recursos disponíveis no plano ofertado;

4.31.3 Valor unitário anual por licença (Valor em moeda brasileira R\$)

4.31.4 Valor total anual (20 licenças) (Valor em moeda brasileira R\$)

4.32 Para contratação da solução a Contratada deverá declarar na proposta que:

4.32.1 Está ciente e que atende a todos os requisitos da contratação dispostos neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo I a este Termo de Referência;

4.32.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos de implementação, operacionais, encargos e quaisquer outros tributos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, quando couber.

4.32.3 Disponibilizará acesso a banco de vídeo aulas gravadas, abrangendo treinamento e capacitação para os usuários que irão operar a plataforma;

4.32.4 Disponibilizará versões atualizadas do plano contratado sempre que houver;

4.32.5 Cada Licença terá vigência por um período de 12 (doze) meses, cujo acesso será ilimitado durante o período franqueado.

4.33 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.34 São obrigações da CONTRATANTE:

4.34.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.34.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.34.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.34.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.34.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.34.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

4.34.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

4.34.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

4.35 São obrigações do CONTRATADO

4.35.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.,

4.35.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.35.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4.35.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.35.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.35.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.35.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.35.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

4.35.9 fazer a transição contratual, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 O prazo para a execução do objeto será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato, conforme definido no subitem 1.3 deste Termo de Referência. A execução do serviço consistirá na liberação das licenças para utilização da ferramenta, em conformidade com as especificações estabelecidas neste documento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os serviços serão prestados de forma online, em nuvem, 24h por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, **não** será necessário que a Contratada disponibilize materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, tendo em vista que a utilização da ferramenta será realizada de forma online, em nuvem.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

5.6 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade total de serviços para comparação e controle.

5.8 O serviço objeto deste Termo de Referência será realizado de forma contínua pela Contratada, por um período de 12 meses, a partir da liberação das licenças de uso da ferramenta no prazo estabelecido no subitem 4.8 deste Termo de Referência, conforme as quantidades e especificações detalhadas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Un.Medida
1	Licenças	20	Unidade

Mecanismos formais de comunicação

5.9 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

5.9.1 Ofício;

5.9.2 Sistema de abertura de chamados via chat online;

5.9.3 E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

5.10 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.11 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.12 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO III.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 Por se tratar de solução online com suporte remoto 24h, a Contratada não precisará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados;

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.4.1 Termo de recebimento definitivo;

Do recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.20 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.20.21 **Disponibilização de Credenciais:** Verificação da entrega do total de logins e senhas contratados.

7.20.2 **Acesso ao Sistema:** Teste do acesso funcional ao sistema, garantindo sua disponibilidade e conformidade com as especificações contratuais.

7.20.3 **Aferição e Utilização do Sistema:** Realização de testes operacionais com o lançamento de dados no sistema, visando a aferição dos requisitos técnicos e de negócios estabelecidos pelo Contratante. Os requisitos avaliados deverão atender, no mínimo, às especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, constante no Anexo I deste Termo de Referência. **O SISTEMA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PLANO COOPORATIVO IGUAL OU SUPERIOR AO MODULO INTERPRISE.**

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.21 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	03
3	Suspender ou interromper os serviços contratuais para manutenções ou atualizações por período inferior a 2 horas	04
4	Suspender ou interromper os serviços contratuais para manutenções ou atualizações por período igual ou superior a 01 (um) dia	01
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Cumprir qualquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	02

GLOSA	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
5	0,2% ao dia sobre o valor anual do contrato
4	0,4% ao dia sobre o valor anual do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor anual do contrato
2	1,6% ao dia sobre o valor anual do contrato

1	3,2% ao dia sobre o valor anual do contrato
---	---

7.22 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.22.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.22.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.23 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.25.1 o prazo de validade;

7.25.2 a data da emissão;

7.25.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.25.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.25.5 o valor a pagar; e

7.25.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.27 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. **A liquidação da despesa se dará com a verificação da liberação das licenças com seus respectivos logins e senhas, conforme definido no subitem 7.20 Procedimentos de Teste e Inspeção.**

Justificativa para antecipação do Pagamento:

7.34 A justificativa para o pagamento antecipado, referente ao valor total, período de 12 (doze) meses da contratação de liberação das licenças, se apoia nos seguintes fundamentos:

7.34.1 Prática de Mercado: Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizado um levantamento de mercado, o qual evidenciou, a partir do retorno das propostas dos fornecedores, que a dialógica comercial comum para a liberação das licenças, é o pagamento total do valor ofertado após a ativação das licenças, uma vez que cada licença tem, por natureza, vigência de 12 meses.

7.34.2 O pagamento do valor das licenças para o período de 12 meses, segundo prática do mercado é condição indispensável para a prestação do serviço

7.34.3 Conformidade com o Interesse Público: A contratação da solução tecnológica é essencial para a reestruturação Setor de Planejamento e Agrupamento de Suprimentos (SPAS), conforme descrito na fundamentação da necessidade da contratação, item 3 deste Termo de Referência.

7.34.4 O Setor de Agrupamento, após sua reestruturação, será responsável por receber as demandas de aquisição e contratação de bens e materiais, organizar e consolidar as informações necessárias para elaborar todos os documentos preliminares da contratação. O objetivo é fortalecer a fase de planejamento das compras públicas realizadas pela Instituição. Além do que, o uso da ferramenta visa uma solução de gestão mais robusta e eficiente, e de maior precisão na atualização das informações, eliminação de retrabalho, controle em tempo real e aumento da rastreabilidade das demandas.

7.34.5 Diante da Premente Necessidade de utilização do sistema e das condições de oferecimento do serviço, a realização do pagamento antecipado é fator fundamental para o atendimento das necessidades deste órgão e, última *ratio* do próprio interesse público.

Antecipação de Pagamento

7.35 A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico

7.36 Os pagamentos mensais, que refletem ao pagamento total do serviço, serão realizados de forma antecipada.

7.37 O serviço de licenciamento do software é realizado em nuvem, motivo pelo qual existe a necessidade de que os pagamentos sejam realizados de forma antecipada a execução, conforme pesquisa realizada no mercado no momento do estudo técnico preliminar.

7.38 O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor total do serviço para antecipação de pagamento do licenciamento do software, após liberação de todas as licenças, e liquidação da despesa, conforme previsto nos subitem 7.33.

7.39 Fica o contratado obrigado a devolver com correção monetária, a integralidade do valor antecipado em razão de não utilização do sistema pela Contratante, por indisponibilidade do uso das licenças.

7.40 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.41 O valor relativo ao subitem anterior será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, do por dia de indisponibilidade do uso das licenças.

7.42 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.43 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do recebimento da nota fiscal.

Cessão de Crédito

7.45 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.46 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.47 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.49 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

7.50A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Do Reajuste

7.51 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado que constará do aviso da dispensa eletrônica que levará a data base do orçamento à anuência da Contratada.

7.52 Após o interregno de um ano, e desde que previamente solicitado pela CONTRATADA – pedido expresso deverá ser apresentado à Fiscalização do contrato em data anterior à anualidade que se referir o reajuste sob pena de abdicação tácita – os preços iniciais, poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.53 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.54 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja solicitado pela CONTRATADA quando da divulgação do índice definitivo.

7.55 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.56 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.57 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.58 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com adoção do critérios de julgamento pelo *menor preço*.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

8.3 Caracterização da Solução: Serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra

8.4 A natureza desses serviços será contínua.

Da Aplicação da Margem de Preferência

8.5 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 8% do valor total estimado da contratação.

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.31 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação será tornado público após a realização da pesquisa de mercado, passando a constar no Aviso de Contratação Direta, que terá como anexo o TR/PB como parte integrante do presente instrumento.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 25201/254446

Fonte: 1002

Programas de Trabalho: 10.303.5117.4370.0001 (Ação: 4370 - Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS) e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST) e Hepatites Virais).

Elemento de despesa: 33.91.40

PI: A1FAR

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODOLFO ANDRADE DE CARVALHO

Assistente Técnico de Gestão em Saúde

SAULO MOURA DA SILVA

Analista de Gestão em SaúdeMARCELO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUETecnologista em Saúde Pública

MARCELO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Tecnologista em Saúde Pública

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 254446-000470-2024 (1).pdf (164.31 KB)
- Anexo II - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO.pdf (376.34 KB)
- Anexo III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMACAO.pdf (110.26 KB)

Estudo Técnico Preliminar 470/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25387.000790/2024-42

2. Descrição da necessidade

ITEM 1 Plataforma On-line de Gerenciamento de Trabalho

Descrição:

Código SAP:

CATSER: 27472

UM: Unidade QUANTIDADE: 20 (vinte) licenças

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES: A estimativa de licenças foi baseada na quantidade de analistas que farão o uso do serviço. A memória de cálculo considerou a o número de colaboradores que farão parte da nova equipe do Serviço de Planejamento e Agrupamento de Suprimento.

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO ANUAL POR LICENÇA: R\$ 2.851,76

VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL (20 licenças): R\$ 57.035,13

Solução de TI composta por software e treinamento para gestão de trabalho, portfólio, projetos e tarefas de modo colaborativo e online, incluindo suporte técnico, atualizações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEADM – Departamento de Administração/VDGI	Jonnathan Ferreira Pereira

4. Necessidades de Negócio

Prover ferramentas para gerenciamento de projetos, tarefas e operações colaborativas por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no idioma português brasileiro, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando o órgão responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

Disponibilizar ferramentas de apoio à automação de projetos para manter e possibilitar:

- a) controles individuais de compromissos e tarefas, reuniões;
- b) controle de marcação de reuniões, datas e prazos envolvidos nos projetos e atividades, de forma a permitir a consulta interna de disponibilidade de envolvidos no sistema de agendamento utilizado;
- c) publicação compartilhada de arquivos/textos incorporados;
- d) tipos de visualizações com possibilidade de edição (ajustes, mover, reordenar) para apoio a múltiplos propósitos como Kanban, Gantt e painéis, sem adição de plugins e novas licenças, principalmente sem utilizar recursos de terceiros.
- e) permitir gerenciar tarefas de trabalho como sprints ou tarefas agrupadas por esforços com um único propósito

Prover ferramentas para a planejamento e controle de trabalho em equipe, com compartilhamento de arquivos e troca de mensagens permanente

Suporte ao processo de Gestão de Projetos de múltiplas áreas (e propósitos), bem como de Tecnologia da Informação e Comunicação, provendo acompanhamento visual do andamento dos projetos deste Órgão.

Suporte para a gestão das atividades, inclusive através de quadros kanban, de todos os macroprocessos do Órgão como: Governança e Gestão Projetos Estratégicos; Gestão da Operação e dos Entregáveis; dentre outros.

Plataforma e suporte predominantemente em português brasileiro.

Suporte ao controle dos fluxos de trabalho envolvidos nas execuções de atividades diversas dos projetos, permitindo ajustes rápidos de forma adaptativa/customizável pelo próprio usuário.

Registro de atividades realizadas, por usuário, visando atender auditorias, órgãos de controle e rastreabilidade da informação.

Importação e exportação de arquivos do Excel (formato xls ou csv) para construção de janelas e demandas de trabalho, a partir de relatórios emitidos por outros sistemas operacionais de Farmanguinhos.

Permitir automações de tarefas em quantidade ilimitadas.

Além das necessidades acima elencadas, a plataforma de gerenciamento de projetos e tarefas deve contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Tarefas ilimitadas
- Projetos ilimitados
- Comentários ilimitados
- Registro de atividades ilimitados
- Armazenamento de arquivos ilimitados
- Quantidade de responsáveis ilimitados
- Aplicativo para instalação em computador e telefones móveis iOS e Android
- Ações de seleção múltiplas em massa
- Adição simultânea de tarefas em vários projetos
- Visualizações dos projetos e diversos formatos como lista, quadros, calendários, cronogramas, diagrama de Gantt, Metas e Portfólios
- Carteira de integrações gratuitas com Microsoft 365

- Formulários
- Datas e horários de início da execução da tarefa
- Construtor de fluxos de trabalho
- Regras para automações de fluxos em quantidades ilimitadas
- Construção de formulários com lógicas de ramificação
- Provas e anotações
- Aprovações
- Monitoramento de tempo de trabalho
- Geração de relatórios com possibilidade de exportação para CSV e PDF
- Relatórios com campos personalizáveis
- Possibilidade de inserção de fórmulas
- Quantidade de usuários ilimitadas por projeto
- Autenticação sistêmica multifator
- Design da marca personalizada, de modo a permitir a utilização da logomarca institucional de Farmanguinhos e da Fiocruz
- Anúncios administrativos/corporativos dentro da própria plataforma
- Possibilidades de adição e remoção de grupos ou usuários pelo administrador
- Controle de projetos centralizadas no administrado do projeto
- Acesso a fórum de dúvidas
- Central de ajudas
- Suporte
- Atendimento 24h, todos os dias da semana.

5. Necessidades Tecnológicas

Solução em ambiente digital.

- O software deve ser compatível com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Safari, Edge);
- Permitir, se necessário, integração com outras plataformas;
- Ser customizável para atender às necessidades;
- A interface do usuário deve ser intuitiva e de fácil navegação;
- Treinamento e capacitação conceitual e técnica dos usuários;
- Deverá estar disponível toda documentação técnica proveniente de terceiros ou elaboradas internamente com o objetivo de definir funcionalidades, infraestrutura e utilização do sistema computadorizado;
- Acesso à evoluções do Software;
- Suporte técnico para sustentação, atualização e evolução do Software;
- O sistema deve possuir a funcionalidade de integração de contas de usuário com os sistemas operacionais Windows Server (Active Directory – Single Sign-on);

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A demanda precisa estar necessariamente aprovada no Plano Orçamentário 2024 de FARMANGUINHOS.

Atendimento as adequações do laboratório às normas, boas práticas e regulamentações aplicáveis.

6.1 Requisitos de Capacitação

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Devido às características da solução a empresa contratada deverá disponibilizar acesso a um banco de vídeo aulas gravadas, abrangendo treinamento e capacitação para os usuários que irão operar a plataforma, garantindo suporte ao aprendizado contínuo e à utilização eficiente do sistema.

O material (vídeo aula, manuais, apostilas, entre outros) deverá ser disponibilizado em idioma português e na forma digital;

6.2 Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e a outras legislações aplicáveis, devendo ser consultado a “Lista de atos normativos e estágios de regulamentação da Lei nº 14.133”, lista-de-atos-normativos-e-estagios-de-regulamentacao-da-lei-14133-de-2021.pdf.

6.3 Requisitos de Manutenção

Devido às características da solução, há necessidade de realização de suporte pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

- Conexão direta com o equipe da CONTRATADA, permitindo não somente a rápida resolução de problemas, como também a utilização das últimas atualizações de segurança e melhorias para ajudar nas necessidades de negócio;
- Suporte via atendimento telefônico;
- Suporte através de e-mail;
- Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana via chat online;
- A contratada deverá disponibilizar sempre a versão mais atualizada do plano contratado, realizando evoluções e adaptações contínuas no Sistema, incluindo novas funcionalidades e ajustando as existentes para atender aos avanços tecnológicos
- Assistência especializada referente a questões relacionadas ao uso operacional do software licenciado;
- A contratada deverá identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do software licenciado;
- Suporte para incidentes que causem bloqueio do sistema em produção.
- O prazo para atendimento relativos aos suportes mencionados nos subitens "b", "c" e "d" deverá realizado no prazo máximo de 24h.

6.4 Requisitos Temporal

Os itens acima que tratam dos requisitos de manutenção já abordam as características temporais necessárias para assistência, em caso de eventuais intempéries sistêmicas.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.5 Requisitos de Segurança e Privacidade

Devem ser atendidos aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados e definidos pela Política de Segurança da Informação e Comunicação da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, disponível em: https://cogetic.FIOCRUZ.br/novo_portal/docs/seguranca/posic-versaocompilada.pdf e, também, pela legislação e diretrizes do Governo Federal.

6.6 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Cabe a CONTRATADA respeitar as normas internas da Administração quando da execução dos serviços, no que tange a forma de apresentação, no trato com os demais agentes públicos, durante toda sua permanência, devendo observar e respeitar as normas institucionais definidas pela Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

Empresa CONTRATADA assegura a FARMANGUINHOS, a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda da empresa CONTRATADA ou a sua incorporação por novos controladores.

6.7 Requisitos de Projeto e de Implementação

Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

- Plataforma e suporte predominantemente em português brasileiro

6.8 Requisitos de Implantação

O Responsável técnico deverá participar de todo processo de Implantação;

Homologar as entregas junto aos usuários chaves e analistas de TI de FARMANGUINHOS.

6.9 Requisitos de Garantia e Manutenção

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A garantia deverá ser válida para todo o escopo documentado do projeto.

A garantia também se aplica aos serviços de suporte e manutenção.

6.10 Requisitos de Experiência Profissional

Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

6.11 Requisitos de Formação de Equipe

Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

6.12 Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não se aplica ao objeto da contratação.

6.13 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação:

A CONTRATADA deve obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados e definidos pela Política de Segurança da Informação e Comunicação da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, e pela legislação e diretrizes do Governo Federal, Estadual e Municipal, quando necessárias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse de FARMANGUINHOS ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto contratado, devendo orientar seus recursos profissionais nesse sentido.

Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos profissionais que não correspondam aos critérios de confiança, ou que ajam de forma não adequada, ou que prejudique a ação da equipe de fiscalização de FARMANGUINHOS.

Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada por FARMANGUINHOS e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.

Cabendo a CONTRATADA, além dos itens acima elencados, a adoção das melhores práticas de mercado em Gestão de Segurança da Informação na realização das suas atividades junto a FARMANGUINHOS.

6.14 Garantia da Contratação

6.14 Não haverá exigência da garantia da contratação especificados nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a opção pela Administração no sigilo do valor do orçamento estimado. Isso ocorre porque, sem o acesso ao valor orçado pela Administração, os fornecedores não têm uma base precisa para calcular a garantia a ser apresentada. Tal situação poderia gerar distorções no procedimento, visto que a ausência desse parâmetro, como base de cálculo da garantia, comprometeria a equidade e poderia inibir a participação de interessados, prejudicando o caráter competitivo do certame. Cabe ressaltar que o objetivo sigilo do orçamento é assegurar que os licitantes formulem suas propostas sem se basearem em valores previamente indicados pela Administração Pública. Essa abordagem busca garantir que as propostas apresentadas reflitam de forma realista os custos e condições do mercado, permitindo uma avaliação mais transparente e justa das melhores condições para contratação pretendida, além de evitar que os licitantes ajustem seus valores apenas para se aproximarem do preço estimado, o que poderia prejudicar a competitividade e a economicidade do processo licitatório.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

20 licenças de uso

A quantidade foi estimada de acordo com o número de usuários direta e indiretamente responsáveis pelas demandas de Planejamento das Aquisições e aqueles envolvidos na Aquisição dos materiais (Compras), que utilizarão o sistema. As licenças serão distribuídas da seguinte forma:

15 licenças	Serviço de Planejamento e Agrupamento de Suprimentos (SPAS)
1 licenças	Serviço de compras – Importação
2 licenças	Serviço de compras – Nacionais
1 licenças	Equipe de pregoeiros
1 licenças	Gestores do Departamento de Administração

8. Levantamento de soluções

Constatamos que existe mercado amplo e competitivo para fornecimento do software requerido. Alguns fornecedores: PX2B, Cloud2b e Xmats.

Não foi encontrada solução compatível com o objeto a ser contratado nos portais do governo.

As seguintes funcionalidades foram analisadas com o intuito de levantamento das soluções de mercado:

ID	SOLUÇÃO	FORNECEDOR
01	Monday.com	PX2B
02	Click-up	Cloud2b
03	Asana	Xmarts

9. Análise comparativa de soluções

No levantamento de soluções foram verificados planos oferecidos para a solução de TIC, entretanto avaliamos as diferenças de funcionalidades e recursos disponíveis em relação aos planos disponíveis. Abaixo segue tabela comparativa dos recursos oferecidos nos planos Enterprise das plataformas Asana, ClickUp e Monday, destacando as funcionalidades disponíveis nesse nível em relação aos planos básicos.

Em análise de mercado, observou-se que os planos oferecidos a partir das categorias mais simples ou intermediárias não atendem as necessidades de Farmanguinhos, por ser um órgão público com gerenciamento de tarefas em quantidades elevadas. Isso porque o sistema visa atender as demandas de aquisições de materiais dos mais de 50 centros de custos existentes no Instituto e por isso requer múltiplas funcionalidades.

Por conta disso, percebe-se que os produtos ofertados pelo mercado devem ser aqueles de categoria igual ou superior as categorias Enterprise ou equivalentes.

Tabela Comparativa dos Recursos dos Planos Enterprise:

Plataforma	Recursos Exclusivos do Plano Enterprise	Diferenciais em Relação aos Planos Básicos
Asana	Permissões avançadas, segurança aprimorada (SSO, SCIM), exportações personalizadas, API corporativa, gerente de sucesso do cliente dedicado.	Suporte especializado, maior controle de governança, e conformidade com padrões de segurança (<i>Fonte: site Asana</i>).
ClickUp	Marca branca, lógica condicional em formulários, residências de dados, provisão SCIM, funções personalizadas ilimitadas, e gerente de sucesso do cliente.	Automação avançada, capacidade de integração corporativa e suporte à conformidade (HIPAA) (<i>Fonte: site Clickup</i>).
Monday	Integrações e automações em larga escala, segurança de nível empresarial, relatórios analíticos avançados, suporte corporativo, conformidade com SOC 2 Tipo II e HIPAA.	Suporte a painéis combinando até 50 quadros, governança multinível, e personalização avançada (<i>Fonte: site Monday</i>).

A escolha pelo plano Enterprise ou equivalentes é justificada pela necessidade de atender plenamente às demandas institucionais de Farmanguinhos, garantindo recursos avançados e funcionalidades robustas que os planos mais básicos não oferecem e que são insuficientes para suportar a complexidade e as especificidades das operações da instituição.

1. Necessidades de Governança e Segurança:

- a. A utilização de ferramentas por Farmanguinhos exige **conformidade com padrões de segurança de dados** devido à natureza sensível de informações tratadas na instituição.
- b. Os planos Enterprise oferecem suporte a autenticação avançada, segurança multinível e conformidade com regulamentos considerados essenciais para proteger dados institucionais e cumprir regulamentações.

2. Escalabilidade e Personalização:

- a. Farmanguinhos opera com **processos complexos e equipes multidisciplinares**, demandando automações e integrações em grande escala, funcionalidades presentes apenas nos planos Enterprise.
- b. A possibilidade de criar **funções e permissões personalizadas** contribui para uma melhor segmentação de acessos, garantindo maior controle.

3. Gestão Avançada e Monitoramento:

- a. As ferramentas exclusivas do plano Enterprise, como **dashboards avançados e relatórios dinâmicos**, permitem acompanhar detalhadamente o progresso e o desempenho das equipes. Isso é essencial para gerenciar processos estratégicos, como o projeto de modernização das aquisições, garantindo eficiência e cumprimento de metas.

4. Limitações dos Planos Básicos:

- a. Os planos básicos, embora ofereçam algumas funcionalidades úteis, possuem restrições como:
 - i. **Armazenamento limitado** e integrações reduzidas.
 - ii. Falta de suporte a automações robustas e controles de governança essenciais.
 - iii. Inadequação para processos críticos e escaláveis que exigem alta personalização e segurança.

Essa análise fundamenta a escolha pelo plano Enterprise ou equivalente, demonstrando que ele não apenas atende, mas antecipa as necessidades operacionais e estratégicas de Farmanguinhos, garantindo eficiência, segurança e inovação tecnológica.

A análise comparativa das soluções levou em consideração os requisitos deste ETP para aquisição de software para gestão do trabalho, gestão de portfólios, projetos e tarefas, colaborativo e em nuvem, além daqueles especificados no item 7 (necessidades tecnológicas).

TABELA DE NECESSIDADES - FARMANGUINHOS			
	MONDAY	CLICKUP	ASANA
		Plano Interprise	Plano Interprise

REQUISITOS DE NEGÓCIO			
Prover ferramentas para gerenciamento de projetos, tarefas e operações colaborativas por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no idioma Português Brasileiro, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando o órgão responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Disponibilizar ferramentas de apoio à automação de projetos para manter e possibilitar:	ATENDE	ATENDE	ATENDE
a) controles individuais de compromissos e tarefas, reuniões;	ATENDE	ATENDE	ATENDE
b) controle de marcação de reuniões, datas e prazos envolvidos nos projetos e atividades, de forma a permitir a consulta interna de disponibilidade de envolvidos no sistema de agendamento utilizado;	ATENDE (Com ressalva a etapa de marcação de reuniões, controle OK, porém sem a possibilidade a agendar um meet pela plataforma, por exemplo.)	ATENDE	ATENDE
c) publicação compartilhada de arquivos/textos incorporados;	ATENDE	ATENDE	ATENDE
d) tipos de visualizações com possibilidade de edição (ajustes, mover, reordenar) para apoio a múltiplos propósitos como Kanban, Gantt e painéis, sem adição de plugins e novas licenças, principalmente sem utilizar recursos de terceiros.	ATENDE	ATENDE	ATENDE
e) permitir gerenciar jornadas de trabalho como sprints ou tarefas agrupadas por esforços com um único propósito	ATENDE (O licenciamento recomendado para gerenciamento de sprints é o monday.dev. Mas	ATENDE	ATENDE

	seria possível adaptar para fazer no WM, com limitações.)		
Prover ferramentas para a planejamento e controle de trabalho em equipe, com compartilhamento de arquivos e troca de mensagens permanente	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Suporte ao processo de Gestão de Projetos de múltiplas áreas (e propósitos), bem como de Tecnologia da Informação e Comunicação, provendo acompanhamento visual do andamento dos projetos deste Órgão	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Suporte para a gestão das atividades, inclusive através de quadros kanban, de todos os a macroprocessos do Órgão como: Governança e Gestão Projetos Estratégicos; Gestão da Operação e dos Entregáveis; dentre outros.	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Plataforma e suporte predominantemente em português Brasileiro.	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Suporte ao controle dos fluxos de trabalho envolvidos nas execuções de atividades diversas dos projetos, permitindo ajustes rápidos de forma adaptativa/customizável pelo próprio usuário.	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Registro de atividades realizadas, por usuário, visando atender auditorias, órgãos de controle e rastreabilidade da informação, em consonância com a tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal.	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Importação e exportação de arquivos do Excel (formato xls ou csv) . para construção de janelas e demandas de trabalho, a partir de relatórios emitidos por outros sistemas operacionais de Farmanguinhos.	ATENDE	ATENDE	ATENDE

Permitir automações em quantidades iguais ou superiores a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) eventos/mês.	ATENDE (Duzentas e cinquenta mil automações é o LIMITE MÁXIMO).	ATENDE	ATENDE
REQUISITOS DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO E SUPORTE			
Disponibilizar, em português, treinamentos em material online de apoio à utilização, na própria plataforma	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Possibilitar treinamentos em grupo sob demanda, gravado, para reprodução interna sempre que necessário.	ATENDE (Se houver contratação dos treinamentos da PX, é possível deixar gravado para uso interno)	ATENDE (Se houver contratação dos treinamentos)	ATENDE (Se houver contratação dos treinamentos)
Possibilitar canal de suporte técnico pelo maior período possível.	ATENDE	ATENDE	ATENDE
REQUISITOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA E GARANTIA			
Dispor de licenciamento que garanta à Farmanguinhos a propriedade sobre todo o conteúdo produzido internamente.	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Possibilitar a renovação ou a contratação de novas licenças, após o período de vigência contratual	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Dispor de técnicos especializados para realizem o suporte;	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Prover manutenções corretivas e atualizados quando necessárias	ATENDE	ATENDE	ATENDE
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO			

Fornece no prazo de 7 dias úteis o acesso à PLATAFORMA, após apresentação da nota de empenho e /ou celebração de instrumento contratual, conforme especificação detalhada na proposta enviada;	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Mantem a ferramenta e as funcionalidades atualizadas e em pleno funcionamento durante a vigência da assinatura;	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Disponibilizar treinamento para os servidores que operarem a ferramenta, sempre que necessário;	ATENDE (Os treinamentos são contratados à parte, ficando somente disponível a gravação)	ATENDE (Os treinamentos são contratados à parte)	ATENDE (Os treinamentos são contratados à parte)
Prestar suporte técnico durante a vigência da assinatura	ATENDE	ATENDE	ATENDE
REQUISITOS TECNOLOGICOS, DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
Ferramenta baseada em nuvem e não requer infraestrutura adicional por parte do cliente.	ATENDE	ATENDE	ATENDE
A ferramenta deve ser compatível com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Safari, Edge);	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Permitir, se necessário, integração com outras plataformas;	ATENDE	ATENDE	ATENDE
O sistema deve possuir a funcionalidade de integração de contas de usuário com os sistemas operacionais Windows Server (Active Directory – Single Sign-on);	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Os dados registrados na plataforma devem ser armazenados em servidores seguros mantidos em data centers que seguem padrões de segurança rigorosos e são constantemente monitorados para garantir a proteção dos dados.	ATENDE	ATENDE	ATENDE

Os dados cadastrados na plataforma devem ser de propriedade do cliente (neste caso, de Farmanguinhos). O Fornecedor deve agir apenas como um processador de dados e seguir os protocolos para proteger a integridade dos mesmos.	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Em caso de destrato o Fornecedor deve oferecer opções para exportação dos dados, facilitando a transição para outros sistemas ou armazenamento local.	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Deve ser adotada a gestão de riscos de segurança da informação, segundo critérios a serem definidos pela área de Segurança da Informação da Contratante, para a identificação e implementação das medidas de proteção necessárias para a mitigação ou eliminação dos riscos.	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Deve-se manter a conformidade com as legislações vigentes.	ATENDE	ATENDE	ATENDE
Todo acesso à informação sigilosa se dará através de mecanismos de identificação e controle de acesso.	ATENDE	ATENDE	ATENDE

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Nenhuma das soluções analisadas foi considerada inviável.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

O custo foi obtido através de proposta enviada pelas Empresas PX2B Cloud, Cloud2b e XMarts.

Empresa	Serviço de implantação e Treinamento (A)	Licenças de Uso				
		Qtde	Período (Mês)	Valor unitário para licença	Valor Anual (B)	Valor Total (A + B)
MONDAY	-	20		5.880,00	117.600,00	117.600,00

CLICKUP	17.215,00	20	12	3.967,20	79.344,00	96.559,00
ASANA	-	20		2.851,76	57.035,13	57.035,13

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Contratação de solução composta por software e treinamento para gestão de trabalho, portfólio, projetos e tarefas de modo colaborativo e online, incluindo suporte técnico, atualizações e treinamentos.

O contrato deve ser firmado por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

Total de licenças: 20 licenças com acesso por 12 meses

Através do presente estudo, conclui-se que todas as soluções analisadas atendem aos requisitos de negócio e tecnológicos da pretendida contratação.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 57.035,13

(cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e treze centavos)

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Conforme demonstrada, as soluções escolhidas atendem aos requisitos da contratação.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução escolhida mostra-se economicamente viável para a Administração, visto que atende aos requisitos e oferta valor compatível com o mercado.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Centralização e Consolidação das Demandas: O software permitirá a centralização de todas as demandas em uma única plataforma, facilitando a organização e a consolidação das informações necessárias para elaborar os documentos preliminares da contratação que serão posteriormente carregadas nos sistemas institucionais

Automação e Padronização dos Processos: A plataforma permitirá a sistematização e automação de processos repetitivos, reduzindo o risco de erros humanos e melhorando a consistência e eficiência do trabalho. Isso resultará em uma significativa redução do tempo necessário para a execução das tarefas essenciais aos procedimentos preliminares à contratação.

Transparência e Rastreabilidade: A solução tecnológica proporcionará maior transparência nos processos, permitindo a rastreabilidade de informações e a geração de relatórios e gráficos avançados para o monitoramento contínuo das atividades em tempo real.

Modernização Tecnológica: A adoção de uma plataforma digital moderna garantirá que Farmanguinhos acompanhe as melhores práticas de mercado, mantendo-se atualizado e em conformidade com as exigências legais e administrativas. Isso inclui a capacidade de adaptação a novos desafios e a implementação de inovações que beneficiem o interesse público.

Melhoria na gestão de pessoas: Com a implementação do PGD em Farmanguinhos, a ferramenta permitirá um acompanhamento mais assertivo da produtividade individual de cada colaborador, permitindo o acompanhamento do volume de trabalho, tempo de execução das tarefas e fragilidades operacionais por parte de cada trabalhador, oportunizando uma gestão de pessoas mais eficiente e em contínua melhoria.

Integração de tarefas de forma automatizada: Um sistema de gerenciamento de tarefas moderno permitirá que a complexidade de tarefas adjacentes esteja interligada através de automatização de fluxos de trabalho, à medida que o projeto vai avançando. O disparo de e-mails automáticos, a criação de documentos pré formatos e a atualização de gráficos e estruturas de trabalho são alguns dos exemplos dessas integrações que se pretende adotar.

O software garantirá que as informações sobre as demandas estejam sempre atualizadas e acessíveis a qualquer tempo, eliminando a necessidade de atualizações manuais pelos analistas de planejamento. Isso reduzirá o risco de informações desatualizadas devido ao esquecimento de preenchimento de planilhas e diminuirá significativamente a quantidade de planilhas a serem preenchidas e atualizadas, promovendo uma gestão mais eficiente e ágil.

17. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente ou capacitação para a fiscalização e gestão contratual para viabilizar a execução contratual.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com o objetivo de centralizar e otimizar as demandas de aquisição e contratação de bens e materiais, conforme o Art. 19 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, o Serviço de Planejamento e Agrupamento de Suprimentos (SPAS) de Farmanguinhos está passando por uma reestruturação. Esta reestruturação visa atender de forma mais eficiente às crescentes demandas da Unidade e garantir o atendimento ao Ministério da Saúde.

A fase de planejamento das aquisições adquiriu importância estratégica com a implementação da nova legislação, pois é essencial para estabelecer diretrizes alinhadas aos objetivos estratégicos da administração pública. Este planejamento deve ser minucioso, abrangendo não apenas especificações técnicas e jurídicas, mas também considerando aspectos como impacto socioeconômico, sustentabilidade e inovação.

A Lei nº 14.133/2021 destaca a importância de modernizar e digitalizar os processos administrativos, enfatizando os procedimentos eletrônicos e a virtualização dos atos. Essa modernização tecnológica no setor público é crucial para evitar a obsolescência, incluindo a implementação de plataformas digitais que centralizem e sistematizem as demandas, otimizando o uso dos recursos disponíveis e garantindo que os processos sejam conduzidos de forma transparente, rápida e segura.

O Setor de Agrupamento, após sua reestruturação, será responsável por receber as demandas de aquisição e contratação de bens e materiais, organizar e consolidar as informações necessárias para elaborar todos os documentos preliminares da contratação. O objetivo é fortalecer a fase de planejamento das compras públicas realizadas por Farmanguinhos.

Neste sentido, o novo Setor de Agrupamento identificou a necessidade de adotar uma ferramenta tecnológica colaborativa que auxilie a equipes e gestores não só a distribuir as demandas administrativas como também acompanhar as tarefas e seus resultados de forma otimizada, culminando em operações rotineiras mais eficiente, transparente e célere.

O que se pretende adquirir é um Sistema Operacional de Trabalho que possibilite à equipe administrar facilmente seus fluxos de trabalho de forma dinâmica, flexível e colaborativa. Espera-se que com a aquisição de um sistema de gerenciamento de tarefas e projetos seja possível estabelecer fluxos de trabalhos personalizáveis para cada etapa da operação, sem que haja uma linguagem de programação envolvida.

Insta registrar que o sistema que se pretende adquirir não substituirá os sistemas existentes em Farmanguinhos, como SAP, Microsoft, SLN dentre outros, já que a ferramenta que ora se pretende adquirir se destina exclusivamente a gestão de tarefas e pessoas, de forma a garantir que as operações principais desenvolvidas nos sistemas principais de Farmanguinhos (SAP) estejam melhor executadas.

Atualmente, Farmanguinhos não dispõe de uma ferramenta de gestão corporativa específica para o gerenciamento de projetos e tarefas que contenha múltiplas funcionalidades como por exemplo: a possibilidade de inserção de documentos na tarefa, a confecção de gráficos e resultados, a possibilidade de visualização das tarefas em linhas cronológica, gráficos ou estruturas de trabalho simultaneamente, a possibilidade de interação entre os membros da equipe dentro daquela tarefa respectiva, a mensuração da produtividade individual.

Todo o acompanhamento, atualização e gestão dos processos de compras são realizados em planilhas de Excel. Essa dinâmica, muitas vezes, impacta negativamente os setores envolvidos, pois sempre que é necessário obter informações sobre o status dos processos, o gestor responsável deve consultar uma atualização de sua planilha. Dessa forma, a precisão sobre o status dos processos está sempre atrelada à data da última atualização realizada pelo colaborador responsável por cada processo de compras. Diferentemente da atualização por planilhas, que representa uma visão estática de um determinado momento, uma solução de gestão em nuvem fornecerá informações não só em tempo real, mas em formatos de visualização que facilitarão a tomada de decisões estratégicas.

Um sistema de gerenciamento de tarefas e projetos é essencial para a gestão do novo trabalho que se pretende empregar em Farmanguinhos, pois permitirá a atualização colaborativa dos dados e, com o acesso via web, as barreiras para o acesso ao status atualizado dos resultados, a distribuição e monitoramento das demandas e o controle das pendências estarão superados.

Além disso, o software de gestão garantirá que as informações sobre as demandas estejam sempre atualizadas e acessíveis a qualquer tempo, eliminando a necessidade de atualizações manuais pelos compradores e analistas de planejamento.

O novo setor administrativo de planejamento utilizará o software para mapear, distribuir, controlar e gerir suas atividades hodiernas de forma otimizada, permitindo a rastreabilidade de informações. O objetivo é melhorar o gerenciamento e o fluxo das demandas além de reduzir o tempo necessário para executar tarefas essenciais aos procedimentos preliminares à contratação.

Outro fator que justifica a contratação é o aumento da eficiência da gestão de pessoas em termos de produtividade operacional. Farmanguinhos está implementando o Programa de Gerenciamento e Desenvolvimento e seus servidores terão sua assiduidade aferida não mais pela carga horária, mas pela produtividade de serviço. Com isso, uma ferramenta de controle de tarefas agregará na aferição dos resultados individuais e globais dos trabalhadores envolvidos.

Diante de todo exposto, a ferramenta administrativa que se pretende adquirir para controle das atividades do novo setor é extremamente necessária e deve ter capacidade robusta de centralizar informações e otimizar fluxos de trabalho.

Suas funcionalidades devem permitir padronizar processos, reduzir tempos de ciclo e minimizar custos operacionais, garantindo assim a integridade e eficiência no processo de compras. Além disso, a ferramenta deve oferecer: registro de atividades, que permita a importação e exportação de arquivos do Excel (formato xls ou csv), capacidade robusta de armazenamento de arquivos, capacidade de integração com outras ferramentas, suporte ao cliente, recursos avançados de segurança da informação, monitoramento com relatórios e gráficos, essenciais para o acompanhamento e avaliação contínua das atividades, distribuição de tarefas e gestão dos resultados de forma mais eficaz e ágil possível, automação de fluxos sem que haja linguagem de programação, construção de painéis de trabalho em múltiplos formatos.

Faz-se necessária a contratação de 15 (quinze) chaves de acesso, com login e senha para atender aos colaboradores do Departamento de Administração envolvidos com o processo de compras (Compras, SPAS, Pregoeiros).

Diante de todo o exposto, a aquisição deste software é uma medida estratégica que atenderá às necessidades de Farmanguinhos de maneira eficiente, transparente e alinhada com as exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos, garantindo a modernização tecnológica e a melhoria contínua dos processos administrativos das compras públicas.

E, conforme demonstrado no presente estudo, a contratação objeto deste mostra-se viável técnica e economicamente.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODOLFO ANDRADE DE CARVALHO

Assistente Técnico de Gestão em Saúde

SAULO MOURA DA SILVA

Analista de Gestão em Saúde

MARCELO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Tecnologista em Saúde Pública

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR	
Nº 1 – Prazo Solução chamados Nível 1 – Impacto Muito Alto	
Item	Descrição
Finalidade	Estabelecer critérios que permitam mensurar a qualidade do serviço executado pela CONTRATADA
Meta a cumprir	Solucionar 95% (noventa e cinco por cento) dos chamados com severidade Nível 1 em até 4 (quatro) horas
Instrumento de Medição	Sistema de Atendimento de Chamados da CONTRATADA e caderno de registro de ocorrências da CONTRATANTE.
Forma de Acompanhamento	Diário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada chamado de suporte será avaliado para identificação de tempo de atendimento.
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Disponibilizar solução do chamado de acordo com a meta. Glosa no valor de 10 % (dez por cento) do valor de cada chamado não resolvido no prazo, por hora corrida de atraso em relação ao tempo informado na tabela Erro! Fonte de referência não encontrada.

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR	
Nº 1 - Prazo Solução chamados Nível 1 – Impacto muito Alto	
Item	Descrição
Finalidade	Estabelecer critérios que permitam mensurar a qualidade do serviço executado pela CONTRATADA
Meta a cumprir	Solucionar 90% (noventa por cento) dos chamados com severidade Nível 1 em até 4 (quatro) horas úteis.
Instrumento de Medição	Sistema de Atendimento de Chamados da CONTRATADA e caderno de registro de ocorrências da CONTRATANTE.
Forma de Acompanhamento	Diário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada chamado de suporte será avaliado para identificação de tempo de reparo e recepção maior do que o estipulado.
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Disponibilizar solução do chamado de acordo com a meta. Glosa no valor de 10% (dez por cento) do valor de cada chamado não resolvido no prazo, por hora corrida de atraso em relação ao tempo informado na tabela “ Classificação de Severidade ”.

INDICADOR	
Nº 2 – Prazo Solução chamados Nível 2 – Impacto alto	
Item	Descrição
Finalidade	Estabelecer critérios que permitam mensurar a qualidade do serviço executado pela CONTRATADA
Meta a cumprir	Solucionar 90% (noventa por cento) dos chamados com severidade Nível 3 em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
Instrumento de Medição	Sistema de Atendimento de Chamados da CONTRATADA e caderno de registro de ocorrências da CONTRATANTE.
Forma de Acompanhamento	Diário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada chamado de suporte será avaliado para identificação de tempo de atendimento.
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Disponibilizar solução do chamado de acordo com a meta. Glosa no valor de 8 % (oito por cento) do valor de cada chamado não resolvido no prazo, por hora corrida de atraso em relação ao tempo informado na tabela “ Classificação de Severidade ”

INDICADOR	
Nº 3 – Prazo Solução chamados Nível 3 – Impacto médio	
Item	Descrição
Finalidade	Estabelecer critérios que permitam mensurar a qualidade do serviço executado pela CONTRATADA
Meta a cumprir	Solucionar 90% (noventa por cento) dos chamados com severidade Nível 3 em até 24 (vinte e quatro) horas úteis
Instrumento de Medição	Sistema de Atendimento de Chamados da CONTRATADA e caderno de registro de ocorrências da CONTRATANTE.
Forma de Acompanhamento	Diário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada chamado de suporte será avaliado para identificação de tempo de atendimento.
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Disponibilizar solução do chamado de acordo com a meta. Glosa no valor de 5 % (um por cento) do valor de cada chamado não resolvido no prazo, por hora corrida de atraso em relação ao tempo informado na tabela “ Classificação de Severidade ”.

INDICADOR	
Nº 4 – Prazo Solução chamados Nível 4 – Impacto baixo	
Item	Descrição
Finalidade	Estabelecer critérios que permitam mensurar a qualidade do serviço executado pela CONTRATADA
Meta a cumprir	Solucionar 90% (noventa por cento) dos chamados com severidade Nível 4 em até 10 (dez) dias úteis
Instrumento de Medição	Sistema de Atendimento de Chamados da CONTRATADA e caderno de registro de ocorrências da CONTRATANTE.
Forma de Acompanhamento	Diário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada chamado de suporte será avaliado para identificação de tempo de atendimento.
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Disponibilizar solução do chamado de acordo com a meta. Glosa no valor de 5 % (um por cento) do valor de cada chamado não resolvido no prazo, por hora corrida de atraso em relação ao tempo informado na tabela “ Classificação de Severidade ”.

Tabela - CLASSIFICAÇÃO DE SEVERIDADE

Severidade	Impacto	Situação	Prazo para solução
Nível 1	Muito Alto	<p>Erro classificado como um problema com consequências muito graves sobre transações de negócio normais e quando o trabalho urgente crítico não pode ser realizado. A mensagem requer processamento imediato, pois o mau funcionamento pode causar perdas graves. Isto é geralmente causado pelas seguintes circunstâncias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parada completa do sistema • Mau funcionamento de funções centrais do software no sistema produtivo do usuário final • Problemas de alta criticidade 	Até 4 horas corridas
Nível 2	Alto	<p>Erro ou problema severo que gere impacto no processo do negócio, ocasionando potenciais perdas financeiras ou comprometimento da imagem da FIOCRUZ. O problema causa uma grave perda do potencial operacional e/ou um processo crítico de um determinado MACROPROCESSO é paralisado totalmente em sua operação (os processos críticos serão definidos pela FIOCRUZ). A operação é realizada de modo restrito.</p>	Até 8 horas corridas.
Nível 3	Médio	<p>O problema correspondente a este nível de severidade é, tipicamente, um erro detectado em uma funcionalidade de algum módulo do SISTEMA. Tal problema causa dificuldade para efetuar o trabalho normal, embora existam alternativas disponíveis externas ao SAP para atender as demandas dos usuários. Outras atividades poderão ser afetadas enquanto se espera a resolução do problema. A não realização do serviço pode resultar em redução da produtividade, porém não afeta benefícios ou receitas monetárias.</p>	Até 24 horas úteis
Nível 4	Baixa	<p>O problema não causa perda de funcionalidade do SISTEMA, não impactando, portanto, em sua operação. Os chamados podem tratar de requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos à documentação do Sistema.</p>	Até 10 (dez) dias úteis
Nível 5	Muito Baixa	<p>Chamados que tem o seu prazo de atendimento acordado.</p>	Prazo Acordado

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	03
3	Suspender ou interromper os serviços contratuais para manutenções ou atualizações por período inferior a 2 horas	04
4	Suspender ou interromper os serviços contratuais para manutenções ou atualizações por período igual ou superior a 01 (um) dia	01
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Cumprir qualquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	02

GLOSA	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
5	0,2% ao dia sobre o valor anual do contrato
4	0,4% ao dia sobre o valor anual do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor anual do contrato
2	1,6% ao dia sobre o valor anual do contrato
1	3,2% ao dia sobre o valor anual do contrato

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) sob RG n.º _____ e CPF n.º _____, assumo perante a empresa (prestadora de serviços)

_____, estabelecida no endereço: _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, em razão da execução das atividades previstas do contrato/Pregão n.º _____/_____ - FAR, o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho e aceito as regras, condições e obrigações constantes no presente Termo.

1. O objetivo deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO** é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da FIOCRUZ.

2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

3. Neste ato comprometo a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da FIOCRUZ, das informações restritas reveladas.

4. Estou ciente que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços a da FIOCRUZ, devendo notificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

5. Obrigo-me, perante a da FIOCRUZ, informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da assinatura de contrato entre a FIOCRUZ e a <NOME DA EMPRESA CONTRATADA> e mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Complementarmente, a FIOCRUZ tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho de execução dos serviços a serem fornecidos. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes no presente Termo, e de acordo com as cláusulas presentes no TERMO DE COMPROMISSO, assino-o.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____ .

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25387.000790/2024-42



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº __/__, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS (FARMANGUINHOS) E A EMPRESA _____.

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 11.228/22, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, por intermédio do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com sede na Av. Comandante Guarany nº 447, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Jorge Souza Mendonça, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1213338, nomeado pela Portaria nº 1.971, de 1º de agosto de 2017, expedida pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 02 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias nº 201/2017-PR e 760/2017-PR, expedidas pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e a SOFTEXPERT SOFTWARE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.449.824/0001-43, sediada na Rua Dr. João Colin, nº 905, América, Joinville, SC, CEP 89.204-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Herminio Walmor Gonçalves, representante legal, conforme atos constitutivos e procuração anexados aos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.000790/2024-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *de Dispensa Eletrônica n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de visando o implantação de software para gerenciamento de trabalho (tarefas), disponibilizado através de plataforma online, com fornecimento de treinamento e suporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do termo de contrato pela contratante - ato contínuo à assinatura da contratada - em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informação (SEI /FIOCRUZ), prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que previamente solicitado pela CONTRATADA – pedido expresso deverá ser apresentado à Fiscalização do contrato em data anterior à anualidade que se referir o reajuste sob pena de abdicação tácita – os preços iniciais, poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de *60 (sessenta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11.1. Não serão conhecidas as pretensões administrativas que não preencherem os pressupostos de admissibilidade de que tratam as Leis nº 14.133/21 e 9.784/99.

8.11.2. Caso o servidor responsável pela fiscalização do contrato se certifique que as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato estão desacompanhadas de atos indispensáveis à análise e decisão quanto ao pedido, de forma motivada, irá orientar o interessado quanto à necessidade de suprimento de eventuais falhas, suspendendo-se o prazo de decisão até o saneamento.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 (sessenta) dias*.

8.12.1. Aplicam-se, no que couber, aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, o disposto nas subcláusulas anteriores, quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte*

realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#).)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de](#)

[2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

17.1 A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Lista de Inidôneos do TCU; CNJ; CEIS; e CNEP), de _____, SEI nº _____, anexadas aos autos do Processo nº 25387.000790/2024-42.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio de Janeiro, *[dia]* de janeiro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Isis Diniz Ferreira Passos, Prestador(a) de Serviço**, em 10/01/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4629858** e o código CRC **778AEA2C**.

Referência: Processo nº 25387.000790/2024-42

SEI nº 4629858

**ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO
PROPOSTA PROFORMA**

PROCESSO: 25387.000790/2024-42
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 90001/2025
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CNPJ:
BANCO:
TELEFONE:

UF: CEP:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
AGÊNCIA:/CONTA BANCÁRIA:
FAX:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (Anual)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviço de implantação de software para gerenciamento de trabalho (tarefas), disponibilizado através de plataforma online, com fornecimento de treinamento e suporte.	UND	20		

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do representante legal e respectiva função na empresa



**ANEXO IV DO AVISO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO**

**– DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E
SEUS ANEXOS**

REF. (Processo : 25387.000790/2024-42 - Aviso de Contratação Nº. 90001 / 2025)

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no
Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Aviso de Contratação nº. 90001/ 2025**,
DECLARA que tem pleno conhecimento deste Aviso e seus Anexos, bem como de que recebeu todos
os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua
proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas
no presente Aviso e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

RG nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____